ANEXO – HABILITAÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e o bom desempenho da licitante (qualidade e cumprimento de prazos) na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (notebooks, desktops e/ou impressoras), demonstrando estrutura logística capaz de atender dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) em localidades descentralizadas. O(s) atestado(s) apresentado(s), isolada ou cumulativamente (admitido o somatório), deve(m) comprovar a execução de, no mínimo:

a) 430 (quatrocentos e trinta) equipamentos (notebooks, desktops e/ou impressoras), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de 860 (oitocentos e sessenta) objetos desta contratação, considerando que o monitor é parte integrante do equipamento; e

b) prestação de serviço em 87 (oitenta e sete) municípios distintos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de 174 (cento e setenta e quatro) municípios atendidos nesta contratação.

2. **Comprovação do Fabricante:** Documento do fabricante atestando que a empresa é revenda autorizada ou possui credenciamento do fabricante para a prestação dos serviços.
    2.1.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá comprovar que é empresa autorizada a comercializar os produtos ofertados, podendo ser por documentação ao através do site do fabricante.

3. **Catálogo técnico oficial do fabricante do produto:** Este documento deve comprovar que o item possui as características técnicas solicitadas no Termo de Referência. Para facilitar a análise, todos os requisitos exigidos devem estar destacados (grifados) no catálogo, e as informações precisam estar em português e inglês.
    3.1.1. Caso o catálogo técnico não contiver todas as informações ou não cobrir todas as exigências técnicas descritas, o responsável deverá complementar a documentação. Para isso, devem ser anexados manuais, certificações ou declarações do próprio fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos que faltaram.

2. PROVA DE CONCEITO (POC)

3.2. Encerrada a fase competitiva do procedimento licitatório e concluída a análise dos documentos de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a realização da Prova de Conceito (POC). O objetivo é demonstrar, de forma prática e objetiva, que os equipamentos e a solução ofertada atendem integralmente aos requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A licitante convocada terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para disponibilizar à CASAN pelo menos 1 (um) equipamento de cada modelo necessário à realização da POC.

3.4. A entrega deverá ser realizada na Rua Emilio Blum 83, Centro, Florianópolis/SC, sendo todos os custos de logística, transporte e disponibilização de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Durante o prazo de entrega estipulado, a CASAN não realizará testes, avaliações, homologações ou quaisquer procedimentos de validação. A avaliação será iniciada somente na data formalmente estabelecida para a realização da POC.

3.6. A POC será agendada até o 8º (oitavo) dia útil, contado a partir da data de convocação da licitante.

3.7. A licitante deverá disponibilizar, durante todo o período de realização da POC, pelo menos 1 (um) representante técnico devidamente habilitado e com conhecimento suficiente da solução ofertada, cujos custos correrão por conta exclusiva da licitante. Este profissional deverá acompanhar os testes, prestar os esclarecimentos necessários e, quando solicitado, auxiliar na configuração e operação dos equipamentos.

3.8. As demais licitantes participantes do certame poderão acompanhar a realização da POC na condição de ouvintes, observadas as regras de acesso às dependências da CASAN.

3.8.1. Eventuais manifestações, questionamentos ou apontamentos por parte das ouvintes deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e até o encerramento da POC, sendo terminantemente proibida a interferência direta na execução dos testes ou na condução dos trabalhos pela equipe técnica da CASAN.

3.9. Todos os requisitos, características, funcionalidades e condições estabelecidos para a POC deverão ser demonstrados durante a sua realização, não sendo admitida a apresentação posterior de funcionalidades, equipamentos ou componentes que não tenham sido disponibilizados no período da prova.

3.10. Os equipamentos disponibilizados para a realização da POC deverão ser rigorosamente idênticos (em características técnicas, componentes, configuração e modelo) àqueles que serão efetivamente entregues caso a licitante seja contratada. Não será admitida a apresentação de equipamentos com configurações superiores (over-engineering) ou diferentes exclusivamente para fins de aprovação.

3.11. A CASAN registrará, por meio de relatórios, fotografias, capturas de tela (screenshots) ou outros meios adequados, os resultados e evidências obtidos durante a POC, os quais integrarão os autos do processo administrativo.

3.12. **ESCOPO DE TESTES DA POC:** Durante a execução da POC, além da conferência visual, deverão ser validadas e demonstradas na prática as características que não são observáveis exclusivamente através de catálogos técnicos, sendo elas:

- **a)** O cumprimento dos índices mínimos de **Benchmark** exigidos para CPU, memória e armazenamento (utilizando as ferramentas especificadas no Termo de Referência). O teste será realizado pela proponente, demonstrando as capacidades solicitadas. O teste deverá ser realizado com Windows 11 atualizado para a ultima versão disponível e antivírus ativo, não sendo permitido desativação de serviços do Windows para melhorar as condições de teste.
- **b)** A demonstração e validação de todas as funcionalidades e campos exigidos de configuração da BIOS/UEFI.

3.13. RESULTADOS:

3.13.1. A aprovação da solução estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos.

3.13.2. Eventual reprovação será formalizada mediante manifestação técnica fundamentada da equipe avaliadora da CASAN, indicando objetivamente os requisitos não atendidos e os resultados obtidos, assegurando-se à licitante o contraditório e a ampla defesa.

3.13.3. Caso a solução apresentada seja reprovada, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente (observada a ordem de classificação) para a realização de nova POC, repetindo-se os mesmos procedimentos previstos nesta seção.